



PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº 2298/21
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado de Saúde – SESAU, em caráter de urgência, informações e providências quanto à realização de cirurgia de vesícula no Hospital João Paulo II, localizado no Município de Porto Velho - RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado de Saúde – SESAU, informações e providências quanto à realização de cirurgia de vesícula no Hospital João Paulo II, localizado no Município de Porto Velho - RO.

Em tempo, é válido destacar que através do presente requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à saúde pública, vez a população do Município de Porto Velho vem sofrendo diariamente em razão da longa espera por cirurgias de vesícula, em especial no Hospital João Paulo II, vez que conforme informações recebidas, pacientes encontram-se a aproximadamente 2 (dois) aguardando a realização de cirurgia.

Neste sentido, considerando que a saúde pública é um dever do Estado, justifica-se a necessidade de informações e providências quanto à realização de cirurgia de vesícula no Hospital João Paulo II, localizado no Município de Porto Velho – RO, tendo em vista a quantidade de pessoas que aguardam a realização de tal cirurgia e correm risco de vida em razão do grande período de espera. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, por objetivo a obtenção de informações e providências, em caráter de urgência, quanto à realização de cirurgia de vesícula no Hospital João Paulo II, localizado no Município de Porto Velho - RO.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Em tempo, é válido destacar que através do presente requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à saúde pública, vez a população do Município de Porto Velho vem sofrendo diariamente em razão da longa espera por cirurgias de vesícula, em especial no Hospital João Paulo II, vez que conforme informações recebidas, pacientes encontram-se a aproximadamente 2 (dois) aguardando a realização de cirurgia.

Destarte, salienta-se que a cirurgia para retirar a vesícula biliar, chamada de colecistectomia, é indicada quando são identificadas pedras na vesícula após realização de exames de imagem ou laboratoriais, como o de urina, ou quando há sinais indicativos de vesícula inflamada.

Assim, é importante ressaltar que apesar das cirurgias de vesículas serem realizadas na maioria das vezes de forma programada, também pode ser realizada em caráter de urgência, principalmente quando há sintomas associados, como cólica e dor intensa, pois pode ser sinal de inflamação e/ou infecção, sendo necessária a realização da cirurgia para prevenir complicações.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Neste contexto, deve-se salientar a importância de informações e providências quanto à situação em destaque, tendo em vista que trata-se da garantia à saúde pública, sendo este um direito social, previsto pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, conforme segue:

“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Grifo nosso)

Ademais, destaca-se o dever do Estado para com a saúde pública, citando os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Ademais, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

“Art. 31. [...]”

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.”





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Neste sentido, considerando que a saúde pública é um dever do Estado, justifica-se a necessidade de informações e providências quanto à realização de cirurgia de vesícula no Hospital João Paulo II, localizado no Município de Porto Velho – RO, tendo em vista a quantidade de pessoas que aguardam a realização de tal cirurgia e correm risco de vida em razão do grande período de espera.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2021.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS

